



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA  
FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**



**PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

---

Vila de São Sebastião, outubro de 2020

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

## INTRODUÇÃO

Na sequência da Recomendação n.º1/2009 de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Consciente de que a corrupção constitui um importante obstáculo ao habitual funcionamento das instituições, independentemente da sua natureza ou sector de atividade, com a divulgação do presente documento pretende-se:

- Melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno existentes, que constituem uma componente fundamental da gestão do risco;
- Promover uma cultura de isenção, legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
- Promover uma cultura organizacional de responsabilização, nomeadamente através da adoção de códigos de conduta com responsabilização ética de todos;
- Sensibilizar os funcionários para temática da prevenção da corrupção e infrações conexas apesar da complexidade e novidade do tema.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond apresenta a seguinte estrutura:

Parte I – Caracterização da entidade, estrutura organizacional efetiva, organograma;

Parte II – Carta ética da administração pública – dez princípios éticos da administração pública;

Parte III – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

ANEXO I – Quadros Identificativos de Corrupção e Infrações Conexas;

ANEXO II – Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

**Parte I**

Caraterização da entidade, estrutura organizacional efetiva, organograma

**1. Caracterização da Entidade**

A Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond é pessoa coletiva de direito público que goza de autonomia pedagógica e administrativa, gere o Fundo Escolar, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A de 30 de agosto, terceira alteração ao regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 35/2006/A e 17/2010/A, respetivamente, de 6 de setembro e de 13 de abril.

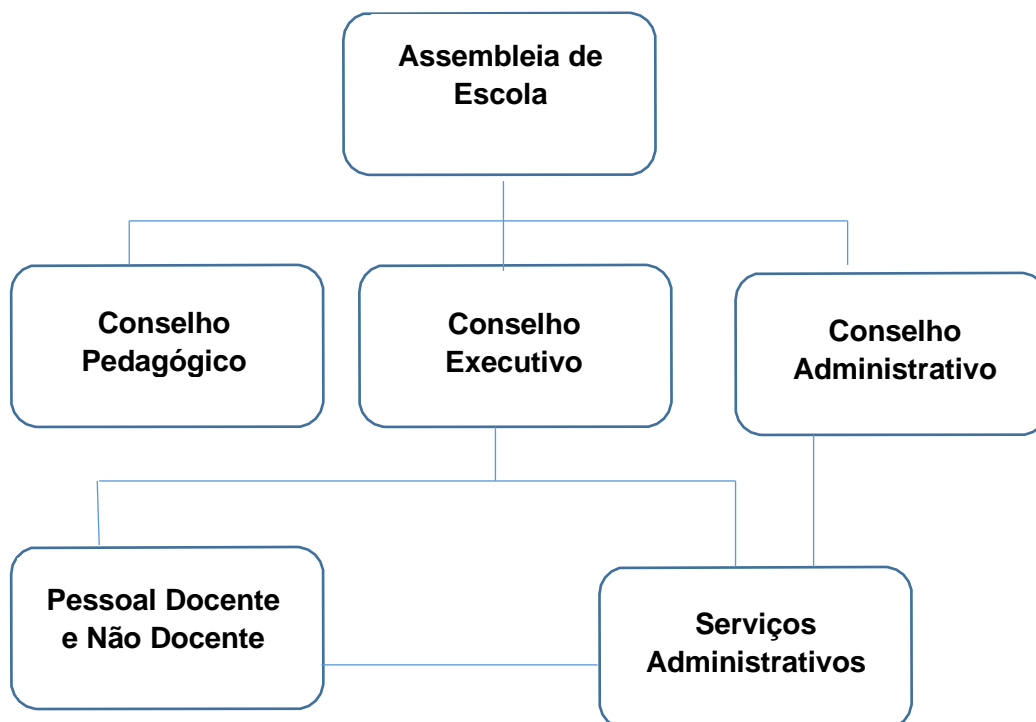
**2. Estrutura organizacional efetiva**

A administração e gestão das escolas prevista pelo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado através do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 06 de setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, são asseguradas por órgãos próprios, sendo:

- *Assembleia de Escola*: é o órgão responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da Escola, sendo um órgão de participação e representação da comunidade educativa.
- *Conselho Executivo*: é o órgão de administração e gestão da Escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial e financeira.
- *Conselho Pedagógico*: É o órgão de coordenação, supervisão pedagógica e orientação educativa da Escola, nomeadamente nos domínios pedagógico - didáticos, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.
- *Conselho Administrativo*: É o órgão deliberativo em matéria administrativa, patrimonial e financeira da Escola, nos termos da legislação em vigor.

### 3. Organograma

O organograma representa a interligação entre os diversos órgãos



## **Parte II**

### Carta Ética da Administração Pública Dez Princípios Éticos da Administração Pública

#### ***Princípio do Serviço Público***

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### ***Princípio da Integridade***

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

#### ***Princípio da Justiça e da Imparcialidade***

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### ***Princípio da Igualdade***

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### ***Princípio da Proporcionalidade***

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

#### ***Princípio da Colaboração e da Boa Fé***

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

#### ***Princípio da Informação e da Qualidade***

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

***Princípio da Lealdade***

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

***Princípio da Competência e Responsabilidade***

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

**Parte III**

**1. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas acompanha o Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção intitulado 'Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas', de setembro 2009, e visa a obtenção de um mecanismo eficiente de avaliação de riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como a identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, permitindo assim *a posteriori* aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos desta unidade orgânica.

**2. Identificação dos riscos de corrupção**

Os riscos são classificados segundo uma escala de risco elevado (3), moderado (2) e fraco (1), em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado (3), moderado (2) ou fraco (1)) e da gravidade da consequência (elevada (3), moderada (2) ou fraca (1)).

Estes critérios de classificação permitem construir a seguinte grelha de graduação:

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
 ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

<b>Probabilidade de ocorrência (PO)</b>	<b><i>Fraca (1)</i></b>	<b><i>Moderada (2)</i></b>	<b><i>Elevada (3)</i></b>
	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco.	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
<b>Gravidade da consequência (GC)</b>	<b><i>Fraca (1)</i></b>	<b><i>Moderada (2)</i></b>	<b><i>Elevada (3)</i></b>
	Dano na otimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
 ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

A grelha de graduação supra resulta na avaliação do risco definida na seguinte matriz:

Grau de risco (GR)		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		<i>Elevado</i> (3)	<i>Moderado</i> (2)	<i>Fraco</i> (1)
Gravidade da consequência (GC)	<i>Elevado</i> (3)	3	3	2
	<i>Moderado</i> (2)	3	2	1
	<i>Fraco</i> (1)	2	1	1



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

### **3. Fatores de risco**

De entre os inúmeros riscos que podem condicionar o desenvolvimento da atividade desta unidade orgânica, destacam-se os seguintes:

- a) Ameaças/fatores que podem condicionar a gestão alterando o risco associado.
- b) Oportunidades/fatores catalisadores do risco inerente às atividades:
  - i. Deficiente monitorização das atividades;
  - ii. Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
  - iii. Existência de situações de conflitos de interesses;
  - iv. Sistema de controlo interno ineficaz.
- c) Atitudes/comportamentos:
  - i. Integridade, idoneidade e qualidade da gestão;
  - ii. Insuficiente motivação do pessoal;
  - iii. Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
  - iv. Comunicação dos valores éticos, sua implementação de forma não eficaz.

### **4. Funções e responsabilidades**

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do PPRCIC pertence ao dirigente máximo da unidade orgânica – Presidente do Conselho Executivo –, em colaboração com o pessoal com funções gestão e de chefia, aplicando-se de forma genérica a todos os trabalhadores e colaboradores desta unidade orgânica.

### **5. Identificação das medidas de prevenção de riscos**

Uma vez identificados os riscos, torna-se necessário determinar quais as medidas a implementar para que aqueles não venham a ocorrer ou sejam minimizados no caso de ser impossível evitá-los.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

As medidas preventivas de riscos são de natureza diversa, destinando-se a:

- a) Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- b) Reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo;
- c) Aceitar o risco e os seus efeitos - perdas e benefícios associados - após análise detalhada;
- d) Transferir ou partilhar uma parte desse risco com terceiros.

Para identificação dos riscos e indicação das respetivas medidas de prevenção foi utilizado o mapa de registo anexo I ao presente PPRCIC, do qual faz parte integrante.

## **6. Acompanhamento, avaliação e revisão**

Enquanto instrumento de gestão dinâmico o PPRCIC deve ser acompanhado e validado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se da efetividade, utilidade e eficácia das medidas de prevenção.

Para efeitos de acompanhamento e avaliação é elaborado anualmente um relatório de execução, que pondera sobre a eventual necessidade de modificações ou simples reajustamentos, visando a sua atualização permanente e constante. Sempre que o Presidente do Conselho Executivo entenda necessário, podem ser elaborados relatórios setoriais, com vista a aferir o estado global de implementação do PPRCIC, a eficácia das medidas e controlos implementados e a necessidade de ajuste das medidas.

A revisão do PPRCIC deve ocorrer em regra bienalmente, de modo a garantir um tempo mínimo para estabilização e implementação das medidas previstas, ou sempre que se justifique, designadamente em virtude das conclusões exaradas nos relatórios de avaliação anual e setoriais semestrais, de constrangimentos e dificuldades sentidas na implementação das medidas previstas, ou de alterações à estrutura orgânica da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond ou às competências específicas de cada serviço.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

O processo de revisão pode ser proposto pelos dirigentes ou chefias da unidade orgânica, sempre com aprovação do Presidente do Conselho Executivo, e implica o levantamento exaustivo das atividades exercidas pelas diferentes áreas de atuação da unidade orgânica e o mapeamento dos riscos identificados, controles associados e a implementar no âmbito do PPRCIC, com intervenção e validação das respectivas áreas.

## **7. Publicitação e divulgação**

Compete ao Conselho Executivo assegurar a divulgação e a publicitação do PPRCIC e dos relatórios de execução, nomeadamente através de remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à direção regional competente em matéria de educação, publicitação no site institucional, entre outras formas que o Presidente do Conselho Executivo entenda adequadas. Para além disso, o PPRCIC e os relatórios de execução devem ser divulgados junto dos trabalhadores e colaboradores da unidade orgânica, designadamente através de ações de sensibilização sobre os riscos de corrupção e infrações conexas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

**ANEXO I – Quadros Identificativos de Corrupção e Infrações Conexas**

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
<b>Pessoal</b>	Atendimento	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção; Tratamento diferenciado	Fraco	Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Disponibilização a todos os funcionários do código de procedimento administrativo.
	Recrutamento por procedimento concursal: - Pessoal não docente - Pessoal docente	Favorecimento de candidato; Abuso de poder; Intervenção no processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência;	Fraco	Cumprimento na íntegra das disposições constantes dos diplomas legais aplicáveis e dos regulamentos para celebração de contratos de trabalho, tanto do pessoal docente, como do pessoal não docente, e tendo em conta as regras de transparência constitucionalmente consagrada; Nomeação de júris diferenciados para concursos (PND); Verificação de impedimentos.
	Procedimento preparatório para participação da ADSE	Sonegação de documentos que possam levar ao não pagamento de quantias devidas	Fraco	Verificação, num período aleatório, de todo o processo; rotatividade de funções.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
	Análise da assiduidade: justificação de faltas, licenças sem vencimento, férias e listas de antiguidade	Considerar uma falta como justificada / injustificada indevidamente; Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos para autorização da licença; Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Favorecimento do trabalhador; Tráfego de influência, abuso de poder, corrupção passiva para ato ilícito Peculato	Fraco	Mecanismo de controlo, a vários níveis; segregação de funções; Estabelecer diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidade; Acumulação de funções sem prévia autorização	Fraco	Ampla divulgação do regime de acumulações;
	Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização	Fraco	Implementação de medidas de prevenção de corrupção e infrações conexas, designadamente segregação de funções e rotatividade.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
	Mobilidade	Favorecimento dos candidatos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfego de influência, Intervenção em processo em situação de impedimento	Fraco	Maior divulgação das regras existentes.
	Atribuição de horas extraordinárias	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão	Fraco	Estabelecer diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Avaliação de desempenho	Favorecimento / Não favorecimento do trabalho. Tráfego de influência, abuso de poder.	Fraco	Sensibilização de todos os trabalhadores da Unidade Orgânica, relativamente ao processo de avaliação.
	Processos individuais	Favorecimento / Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência, Abuso de poder	Fraco	Reforço das medidas de prevenção, nomeadamente verificação aleatória e mensal dos processos, segregação de funções e rotatividade.
	Processos técnicos	Favorecimento/Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência; Abuso de poder.	Fraco	Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão para elaboração e implementação de normas técnicas para uniformização de procedimentos.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
	Processos de aposentação	Favorecimento / Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência, Abuso de poder;	Fraco	Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Certificação de tempo de serviço	Favorecimento / Não favorecimento do trabalhador; Abuso de Poder; Tráfego de influência;	Fraco	Maior divulgação das regras existentes.
<b>Alunos</b>	Processos de equivalência de habilitações	Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder;	Fraco	Previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações / certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu.
	Emissão de Declarações ou certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado) a pedido ou em troca de bens Falsificação ou contrafação de documento	Fraco	Previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações/certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
<b>Financeira</b>	Elaboração e execução do orçamento e do Plano Anual de Atividades	Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	Fraco	Informação integrada dos procedimentos das normas de controlo interno;
	Processamento / liquidação pagamento de despesas	Realização e pagamentos antes da respetiva despesa ter sido autorizada Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; desvio de dinheiro, lapsos, Pagamentos indevidos de encargos.	Fraco	Controlo, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados; Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras; Conferencia periódica.
	Assunção despesa	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental	Fraco	Sensibilização para as normas de controlo interno;
	Existências.	Furtos Ofertas não autorizadas; Peculato; Peculato de uso	Fraco	Revisão de procedimentos, visando o reforço de medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (segregação e rotação de funções); Conferências físicas periódicas; Auditoria a promover, num período aleatório, no sentido de verificação do cumprimento dos procedimentos e regras específicas.



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
<b>Tesouraria</b>	Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Fraco	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas/ recibos do <i>Kiosk</i> 1 e 2, pelo responsável da Tesouraria
	Processamento de vencimentos, descontos e abonos de pessoal	Lançamentos e pagamentos indevidos. Pagamentos fora de prazo	Fraco	Conferência periódica do cumprimento da legalidade.
<b>Contratação Pública</b>	Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Promoção de ações de fiscalização por ano; conferência do cumprimento das normas de controlo interno que estabelece o modo de proceder na receção de bens e serviços bem como a aplicação dos deméritos em caso de existência de incumprimentos no fornecimento ou defeitos na instalação ou execução. Conferências físicas periódicas;

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
	Planeamento da Contratação	A inexistência, ou existências deficientes, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades pode implicar um risco de tráfego de influências e de favorecimento; O tratamento deficiente das estimativas de custos poderá potenciar a existência de corrupção por ato lícito ou ilícito; A inexistência, ou existência deficiente de estudos adequados poderá ocasionar tráfego de influências e favorecimento.	Fraco	Implementação de um sistema estruturado de avaliação de necessidades;
	Recrutamento/ Contrato por tempo indeterminado	Favorecimento do candidato Abuso de poder Tráfico de influência Intervenção em processo em situação de impedimento	Médio	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso
	Contratos públicos / Ajuste direto	Favorecimento Violação dos princípios gerais de contratação Abuso de poder	Médio	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**

<b>Área</b>	<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos potenciais de correções e de infrações conexas</b>	<b>Classificação de risco</b>	<b>Medidas preventivas</b>
<b>Patrimônio</b>	Abates	Abate de bens que continuam no ativo Abates sem autorização Abates sem autorização do órgão competente Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física	Fraco	Normas de controlo interno
	Transferências de bens;	Movimentações sem autorização do órgão competente; Desaparecimento do bem; Peculato; Abuso de poder;	Fraco	Cumprimento das normas existentes; Revisão dos procedimentos, Conferências físicas periódicas de verificação de localização e estado dos bens; Auditoria a promover, num período aleatório, no sentido de verificação do cumprimento dos procedimentos;
	Cedências.	Cedências sem autorização do órgão competente; Desaparecimento do bem; Peculato Peculato de uso Abuso de poder	Fraco	

## ANEXO II

### Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

#### 1. Identificação

Nome \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Cartão de cidadão \_\_\_\_\_

#### 2. Funções

Unidade Orgânica \_\_\_\_\_

Cargo que desempenha \_\_\_\_\_

#### 3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º)
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

**Observações**

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)